



**PORTARIA nº 01/2021/DPMG/CONSELHEIRO LAFAIETE, 22 de janeiro de 2021**

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º 65/03;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 06, de 14 de janeiro de 2021 instituiu a “ONDA VERMELHA” no Município de Conselheiro Lafaiete;

**CONSIDERANDO** o aumento diário dos números de casos de COVID-19, em Conselheiro Lafaiete, bem como a taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTI, nos hospitais da cidade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Conjunta nº 012/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio de pelo coronavírus no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais, bem como o que se encontra previsto na Resolução nº 120/2020, de mesmo teor;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender todo e qualquer atendimento presencial na Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete, a partir de 25/01/2021, com fulcro no artigo 25 da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/2020, ressalvados os casos excepcionais e de urgências, em que a necessidade de atendimento presencial será avaliada, caso a caso, pelo Defensor Público responsável e pela Coordenação Local, bem como os excluídos digitais, nos termos do artigo 15, §1º da Resolução acima mencionada.

Art. 2º - Art. 2º. Os atendimentos continuarão de forma regular, mas EXCLUSIVAMENTE de forma remota, mediante e-mail institucional e telefônico, já afixados na portaria da sede;

Art. 3º - Caberá a cada Defensor Público, dentro das atribuições acordadas em Portaria 02/2020/DPMGCL, manter suas atividades funcionais em regime de teletrabalho, inclusive nas demandas urgentes que surgirem no período supramencionado.

Art. 4º - Os assistidos deverão entrar em contato telefônico nos seguintes números telefônicos:

- (31) 98393-4894: para consulta de andamentos e demais orientações;



- (31) 3762-3847: para agendamentos e demandas urgentes e demais orientações;

Art. 5º - Será realizado o revezamento presencial/trabalho remoto entre os servidores do setor administrativo e estagiários, a fim de evitar a aglomeração na sede.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afixação na sede da Defensoria Pública do Conselheiro Lafaiete, sem prejuízo de alteração pela Coordenadoria Local e pelo ilustre Defensor Público Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, 22 de janeiro de 2021.

**ISABELA SALOMÃO SILVA**  
**Defensora Pública**  
**Coordenadora Local e da Regional Metalúrgica**  
**MADEP 0852**